



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**TERMO DE DECLARAÇÕES**



Qualificação: Ricardo Ribeiro do Prado, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Vice-Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Belo nos anos de 2013 e 2014 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2015 e 2016; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que depois que o cheque compensava, Jorge apresentava a nota fiscal; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Secretário; que Jorge somente assinava as ordens de empenho; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não verificava se o cheque estava nominal ao destinatário do pagamento; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian também preenchia alguns cheques; que o depoente assinava todas as notas de empenho; que, em dezembro de 2016, o 13º salário dos Vereadores e dos servidores foram pagos; que os subsídios e os salários eram pagos no dia 20; que, no dia 20 de dezembro de 2016, não foram pagos os subsídios nem os salários; que o depoente questionou Jorge e ele disse que era um problema no sistema; que os novos Vereadores tomaram posse no dia 1º de janeiro de 2017, num domingo; que na segunda-feira o depoente obteve o saldo da conta da Câmara e havia apenas R\$ 400,00; que o depoente questionou Jorge posteriormente e este confessou que desviava dinheiro da Câmara para ele; que Jorge confessou que, após a assinatura das notas de empenho por parte do depoente, ele rasgava toda a documentação e colocava o cheque nominal a ele; que há cheques inclusive destinados à mãe de Jorge; que nas notas de empenho que estão nos autos não há a assinatura do depoente porque Jorge sumia com as corretas; que Jorge confeccionava outras notas de empenho falsas e somente ele as assinava; que as contas do

**Marcelo Fernandes dos Santos**  
Promotor de Justiça



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ano de 2015 da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas; que as despesas empenhadas do ano de 2016 estão sendo pagas na atual administração; que há despesas que não foram empenhadas por Jorge e o depoente terá que arcar com elas; que todos os pagamentos feitos pela Câmara se davam por meio de cheque; que todos os cheques que não foram nominais a Jorge eram de despesas da Câmara, mas ele sumiu com toda a documentação correta, especialmente, os balancetes; que os pagamentos da Câmara na gestão do depoente sempre seguiram os mesmos padrões dos anos anteriores; que todos os Presidentes confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor:

*Marcelo Fernandes dos Santos*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*Valcimar Maria Moraes*



## TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Aloísio Antônio Boneli Almeida, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2015 e 2016; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia o serviço de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Presidente da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Presidente; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não verificava se o cheque estava nominal ao destinatário do pagamento; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian, atendente da Câmara, também preenchia alguns cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que, depois que foi descoberto que Jorge desviava os valores para si, o depoente não conversou com ele; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que todos oconfiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor:

*Aloísio Fernandes dos Santos*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES



Qualificação: Luiz Carlos de Lima, ex-Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Vereador de Monte Belo de 2005 a 2008 e de 2013 a 2016 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2013 e 2014; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente não conferia os valores e os dados destes documentos, pois Jorge era funcionário de confiança de todos; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários do pagamento quando os assinava; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian também preenchia alguns cheques; que somente no ano de 2017 o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que a Câmara de Monte Belo nunca pagou horas extras aos servidores; que as contas dos anos de 2013 e de 2014 da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor:

*Valcimara Maria Moraes*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*Luiz Carlos de Lima*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES



Qualificação: José Aparecido Alves, ex-Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu: Que o depoente foi Vereador de Monte Belo de 2001 a 2012, ou seja, por 3 mandatos; que foi Presidente da Câmara nos anos de 2003/2004, 2007/2008 e 2009 e 2010; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente não conferia os valores e os dados destes documentos quando eram pagamentos de valores baixos, pois Jorge era funcionário de confiança de todos; que, quando os pagamentos eram de valores mais elevados, o depoente conferia o valor da nota de empenho e o do cheque; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários do pagamento quando os assinava; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Vivian também preenchia alguns cheques; que somente há cerca de 30 dias o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que a Câmara de Monte Belo não tem o costume de pagar horas extras aos servidores; que o depoente não se lembra de ter determinado o pagamento de horas extras; que todas as contas do depoente na gestão da Câmara foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 16 de junho de 2017.

Promotor:

*Marcelo Fernandes dos Santos*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*[Assinatura manuscrita]*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÕES

Qualificação: Antônio Marcos Tranches, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2013 e 2014; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia o serviço de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Presidente da Câmara a ordem de fornecimento e de empenho e o cheque; que os cheques eram assinados pelo depoente e pelo Presidente; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que o depoente não se recorda se os cheques estavam nominais aos destinatários dos pagamentos; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Mirian, atendente da Câmara, também preenchia alguns cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que, depois que foi descoberto que Jorge desviava os valores para si, o depoente não conversou com ele; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que o depoente está em seu terceiro mandato e os pagamentos sempre ocorreram dessa forma; que todos confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 20 de junho de 2017.

Promotor:

*Valcimara Maria Moraes*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*Antônio Marcos Tranches*



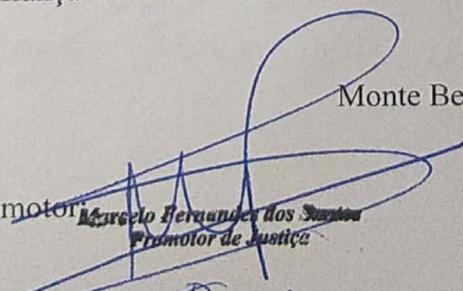
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

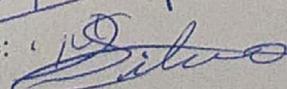
**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Qualificação: Nilson Donizette da Silva, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu: Que o depoente é Vereador de Monte Belo desde o ano de 2001 e foi Presidente da Câmara nos anos de 2005/2006 e 2011/2012; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge também fazia as funções de tesoureiro; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente e ao Secretário da Câmara a ordem de empenho e o cheque; que o depoente assinava a nota de empenho e o cheque; que o depoente conferia os valores e os dados destes documentos; que o depoente verificou algumas vezes que os cheques estavam nominais a Jorge, porém os cheques se destinavam a pagamento de terceiros; que o depoente o indagou sobre esta situação e Jorge disse que o cheque precisava estar nominal a ele se não o banco não pagava descontava o cheque; que o depoente também conferia os balancetes; que o depoente acredita que Jorge inutilizava o empenho verdadeiro e depois fazia outra nota de empenho falsa; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que Vivian também preenchia alguns cheques; que somente em janeiro de 2017 o depoente tomou conhecimento de que Jorge desviava dinheiro da Câmara em proveito próprio; que o depoente nunca pagou horas extras aos servidores; que todas as contas das gestões do depoente foram aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado; que os pagamentos das despesas da Câmara sempre foram feitos da maneira antes citada; que nunca houve indícios de que Jorge estava desviando dinheiro; que ele sempre teve confiança de todos os Presidentes. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 23 de junho de 2017.

Promotor:   
Murcelo Fernandes dos Santos  
Promotor de Justiça

Declarante: 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Qualificação: Gilmar José Ferreira, Vereador do Município de Monte Belo.

Cientificado de seu direito de permanecer em silêncio, às perguntas do Promotor de Justiça respondeu:

Que o depoente foi Secretário da Câmara dos Vereadores de Monte Belo nos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012; que Jorge Luiz Alves Sequalini era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que Jorge era o responsável pela realização dos pagamentos da Câmara; que, quando havia necessidade de se fazer algum pagamento, Jorge apresentava ao depoente a nota de empenho, o balancete e o cheque; que o depoente, então, assinava os cheques; que normalmente o depoente era o último a assinar o cheque; que o depoente sempre conferia o valor da nota de empenho e o do cheque, para verificar se tinham o mesmo valor; que os cheques estavam nominais; que havia alguns cheques nominais a Jorge e este dizia que descontaria os cheques e pagaria as contas da Câmara; que Jorge era o responsável pelo preenchimento dos cheques; que o depoente não assinava as notas de empenho; que os pagamentos da Câmara sempre seguiram os padrões antes citados; que todos confiavam no trabalho de Jorge; que nunca houve nenhum indício de que havia desvios por parte de Jorge. Nada mais disse, nem lhe fora perguntado.

Monte Belo, 23 de junho de 2017.

Promotor:

*Marcelo Fernandes dos Santos*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*Gilmar José Ferreira*



CÓPIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE BELO



INTIMAÇÃO N° 022/2017

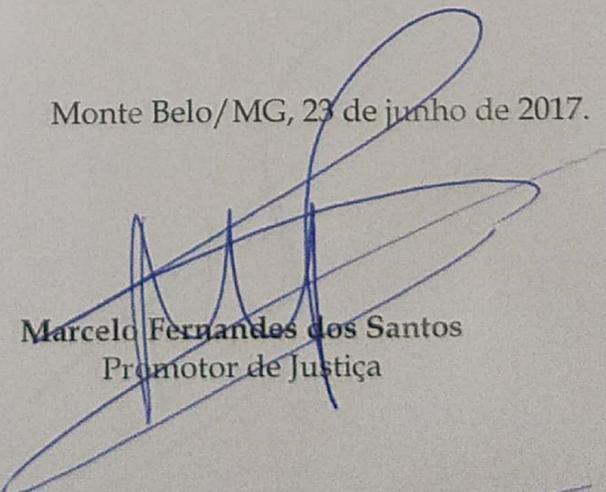
O Dr. **Marcelo Fernandes dos Santos**, Promotor de Justiça da Comarca de Monte Belo, abaixo assinado,

INTIMA:

A Sra. **MÍRIAN CRISTINA MARTINS**, funcionária da Câmara Municipal de Monte Belo, a comparecer perante esta Promotoria de Justiça, portando documentos pessoais, **no dia 27/06/2017, terça-feira, às 13h30m**, a fim de prestar depoimento nos autos de Procedimento Investigatório Criminal n° 0430.17.000001-1.

Faculto-lhe o comparecimento assistida por advogado para acompanhar seu depoimento.

Monte Belo/MG, 23 de junho de 2017.

  
**Marcelo Fernandes dos Santos**  
Promotor de Justiça

Ciente em 23/06/2017: Ass.: Mirian Cristina Martins

Fórum José Amâncio de Souza, Avenida Getúlio Vargas, 101, Centro, Monte Belo - MG, Fone/fax: (35)3573-1152.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC39.



COPIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE BELO

INTIMAÇÃO N° 023/2017

O Dr. **Marcelo Fernandes dos Santos**, Promotor de Justiça da Comarca de Monte Belo, abaixo assinado,

INTIMA:

A Sra. **VIVIAN HELENA DONIZETE DE CASTRO**, servidora pública da Câmara Municipal de Monte Belo, a comparecer perante esta Promotoria de Justiça, portando documentos pessoais, no dia **30/06/2017, sexta-feira, às 13h30m**, a fim de prestar depoimento nos autos de Procedimento Investigatório Criminal n° 0430.17.000001-1.

Faculto-lhe o comparecimento assistida por advogado para acompanhar seu depoimento.

Monte Belo/MG, 23 de junho de 2017.

**Marcelo Fernandes dos Santos**  
Promotor de Justiça

Ciente em 26 / 06 / 2017: Ass.: \_\_\_\_\_

Fórum José Amâncio de Souza, Avenida Getúlio Vargas, 101, Centro, Monte Belo – MG. Fone/fax: (35)3573-1152.

Este documento foi assinado digitalmente por Valcimara Maria Moraes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AF56-5610-A352-FC39.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**TERMO DE DECLARAÇÕES**

Aos 27 de junho de 2017, compareceu nesta Promotoria de Justiça Miriam Cristina Martins, para prestar esclarecimentos no PIC nº 0430.17.000001-1:

Que a declarante é servidora contratada da Câmara de Vereadores de Monte Belo desde o ano de 2013 para a função de recepcionista; que antes de 2013 a declarante não exerceu nenhuma função na Câmara de Monte Belo; que a declarante trabalhou com Jorge Luiz Alves Sequalini, o qual era o contador da Câmara de Vereadores de Monte Belo; que a declarante nunca auxiliou Jorge nos serviços dele; que a declarante preenchia os cheques relacionados à folha de pagamento da Câmara; que Jorge apresentava a folha de pagamento à declarante e lhe pedia que preenchesse os cheques; que a folha de pagamento já vinha pronta, ou seja, com os valores que cada Vereador e servidor deveria receber; que a depoente preenchia os cheques e os colocava nominais a cada um dos destinatários; que nenhum cheque foi preenchido sem ter sido nominal; que depois de preenchidos os cheques a declarante os entregava a Jorge; que a depoente nunca participou da confecção de notas de empenho; que a declarante, em algumas oportunidades, ia ao Banco para pagar despesas da Câmara, como água, luz, internet; que os cheques eram preenchidos no valor da conta; que, as vezes, a depoente preenchia os cheques para pagamento das despesas; que estes cheques também eram preenchidos por Jorge. Nada mais disse nem lhe fora perguntado.

Promotor: *Marcia Fernandes dos Santos*  
Promotor de Justiça

Declarante:

*Miriam Cristina Martins*

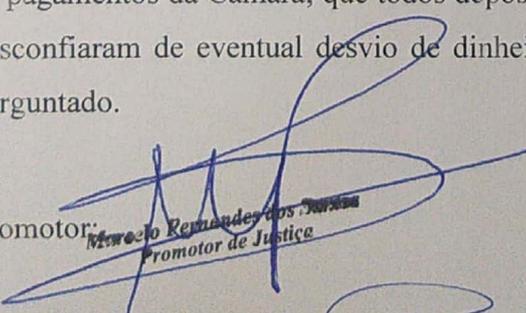


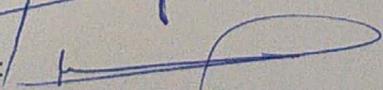
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
TERMO DE DECLARAÇÕES



Aos 30 de junho de 2017, compareceu nesta Promotoria de Justiça Vivian Helena Donizete de Castro, para prestar esclarecimentos no PIC nº 0430.17.000001-1:

Que a declarante é servidora concursada da Câmara de Vereadores de Monte Belo para o cargo de agente administrativo desde de abril de 2000; que no exercício de suas funções na Câmara não participa dos pagamentos desta; que, em poucas ocasiões, Jorge Luiz Alves Sequalini, contador da Câmara, pediu para a declarante preencher alguns cheques; que, normalmente, Jorge apresentava a nota de empenho e a declarante preenchia o cheque de acordo com o valor daquele documento; que, em outras ocasiões, a depoente sabia o valor da despesa em razão de ter participado da cotação de preços e, por isso, preenchia o cheque sem que houvesse necessidade da apresentação da nota de empenho; que todos os cheques preenchidos pela declarante foram nominais ao destinatário do pagamento; que a declarante analisava os balancetes da Câmara; que a declarante não tinha acesso às movimentações financeiras nem aos extratos bancários da Câmara; que os dados contábeis sempre estavam corretos; que, em janeiro de 2017, a declarante foi ao Banco do Brasil e descobriu que o saldo da conta da Câmara estava muito aquém do que o devido; que, então, a declarante comunicou formalmente ao Presidente da Câmara; que, antes de descobrir este fato, a declarante perguntou a Jorge acerca do atraso dos pagamentos das despesas da Câmara e ele disse que era um problema no sistema operacional; que a declarante entrou em contato com a empresa prestadora do serviço de sistema e obteve a informação de que estava tudo normal; que Jorge concentrava todas as funções para fazer os pagamentos da Câmara; que todos depositavam especial confiança nele, por isso, nunca desconfiaram de eventual desvio de dinheiro da Câmara. Nada mais disse nem lhe fora perguntado.

Promotor:   
Nivaldo Romundes dos Santos  
Promotor de Justiça

Declarante: 

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF56-5610-A352-FC39> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF56-5610-A352-FC39



### Hash do Documento

E4EE0FD0DE049F5EA3780F146891BE7E1CC04F404646D0586B0DA96C82466CF5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2020 é(são) :

Valcimara Maria Moraes - 907.149.896-49 em 16/10/2020 18:01

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

